



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.348.971/0001-39, com sede administrativa na Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **ALLYSON LEANDRO BEZERRA DA SILVA**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, tendo por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **28 de outubro de 2025, às 08:00hrs**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com o art. 6, inciso XL da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta.

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de Mossoró/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes previstos neste edital não ser arrematado, estes poderão permanecer disponíveis na plataforma eletrônica do leiloeiro, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização do Leilão, ocasião em que será realizada a chamada online dos referidos lotes, observadas as regras estabelecidas neste edital.

1. DA RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO:

1.1. Relação dos lotes: **Anexo I**.

1.2. Fica designado como local para visitação dos lotes: **Avenida Presidente Dutra, 289, Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN, Rua Jeronimo Rosado, 196, Centro, Mossoró/RN e Rua José Leite, 353, PMM Usina de Asfalto, Santo Antônio, Mossoró/RN** no dia **24 de outubro de 2025, das 08:00 às 14:00**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

- 2.1. O presente Leilão Público tem por finalidade alienação dos bens móveis classificados como inservíveis para a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, conforme Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 23, §4º da Lei Complementar nº 190/2023, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.
- 2.2. Os bens serão alienados a quem der o **MAIOR LANCE POR LOTE** igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 3.2. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 3.3. Os interessados deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no ANEXO I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.
- 4.2. O Município de Mossoró/RN, conforme previsão legal contida no Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.
- 4.3. Os lances serão **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a quem maior lance ofertar para cada lote.
- 4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance).
- 4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- 4.6. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o lote em questão.
- 4.7. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 4.8. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.
- 4.10. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 4.11. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 4.12. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item.
- 4.13. O Município de Mossoró/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
- 4.14. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.
- 4.15. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no Anexo I, taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarcação de motor, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa de circulação da mesma, como também a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão.
- 4.16. Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município, solicitação de 2ª via do CRV e demais situações.
- 4.17. Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante.
- 4.18. Os veículos classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. Os classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste a numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. A arrematação dos bens classificados

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como "SUCATAS" fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

4.19. Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE POR LOTE.

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

6.2. A FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN através de depósito bancário ou transferência eletrônica, para a conta corrente de titularidade do município CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0560-6 / Conta Corrente: 117-6 / Operação: 006 – MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – CNPJ Nº 08.348.971/0001-39;

6.2.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3. Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leilado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

6.2.4. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, através de depósito bancário ou conta para transferência para a conta do leiloeiro, fornecida pela equipe de leilão após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão) com prazo para pagamento no mesmo dia do leilão;

6.2.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;

6.2.6. Caberá ao arrematante o pagamento o ICMS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.7. O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO PREVISTO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34390 DE 07/03/2025, QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 31825/2022 DE 18/08/2022, Art. 18, inciso 1º- 20% (vinte por cento), nas saídas internas. No qual o valor atribuído no caso de sucatas será de 20% (vinte por cento) sob o valor arrematado, a partir do dia 20 de março de 2025. Em face da alteração da alíquota modal do ICMS por meio da Lei Estadual nº 11.999, de 19 de dezembro de 2024. Conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento) e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado. E para máquinas, equipamento e materiais: valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de MOSSORÓ/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

6.4. Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, conforme previsto na Lei nº14.133/21, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.5. No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, ICMS referente à classificação do lote (20% sucata, 1,0% veículos recuperáveis e 4,0% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br.

7. DA RETIRADA DOS BENS:

7.1. O arrematante retirará o bem público a ele alienado em até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento total do arremate e comprovação de pagamento dos débitos dos veículos junto ao Detran. Para máquinas, materiais e equipamentos, com a comprovação dos valores de arrematação pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do bem em até 3 dias úteis, após a confirmação do pagamento total que deverá ser apresentada no ato da retirada do bem.

7.1.1. O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro bem como a documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

7.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

7.4. A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DETRAN/RN.

7.5.1. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN para o seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal gerada pelo Leiloeiro, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo;

7.5.2. A remoção do bem considerado “SUCATA” será entregue após o corte de chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem está localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7. A não retirada do bem em até 30 dias após a data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

7.8. Na data designada para o leilão, não haverá liberação dos lotes/itens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DAS PROIBIÇÕES:

- 8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo da guarda da Prefeitura.
- 8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Mossoró/RN, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO:

- 9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no **Anexo I**, serão levados a leilão nas condições em que se encontram.
- 9.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Mossoró/RN, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO:

- 10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o **Sr. Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/11.
- 10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.
- 10.3. Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.
- 10.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
- 10.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão.
- 10.6. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem preços mínimos de venda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DAS DESPESAS:

11.1. Após As despesas de transferência dos veículos e baixa de circulação (sucatas) junto ao DETRAN ou órgão competente e/ou 2ª Via de CRV correrão as contas exclusivamente dos arrematantes.

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12. DAS ADVERTÊNCIAS:

12.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 159 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante.

12.4 As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.

13. DA ATA:

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO:

15.1. Melhores esclarecimentos e condições deverão ser apresentados diretamente ao Leiloeiro Sr. Francisco Doege Esteves Filho, inscrito na JUCERN sob o nº 024/11, por meio de sua plataforma de leilões online disponível em www.lancecertoleiloes.com.br.

15.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

15.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente será o da Comarca de MOSSORÓ/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – TERMO DE LIBERAÇÃO DE RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

SERVIDOR REponsável PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE
EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

HIPÓLITO CASSIANO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo de Administração e Gestão Patrimonial

Matrícula: 0510149



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	COR	ANO	DÉBITOS EM 08/10/2025	LANCE INICIAL
1.	VEÍCULO	I/JINBEI SHINERAY PVAN S RENAVAM: 1046687503 CHASSI: LSYAFAAN9EG2481 66 MOTOR: DL465Q5031143	QGA5731	BRANCA	2013/2014	R\$ 625,38	R\$ 6.000,00
2.	VEÍCULO	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152872000 CHASSI: 9C6KG02109003578 5 MOTOR: G379E-004609	MZG8964	BRANCA	2009/2009	R\$ 581,67	R\$ 1.500,00
3.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	M.BENZ/L 1113 RENAVAM: 175576556 CHASSI: 34404412662155 MOTOR: 34499110795910	MXO1677	AMAREL A	1985/1985	R\$ 715,21	R\$ 4.500,00
4.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	RENAULT/MASTER AMB RONTAN RENAVAM: 251104451	NNQ3343	BRANCA	2010/2010	R\$ 7.367,83	R\$ 500,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 93YADCUH6AJ4480 02 MOTOR: G9UA754C247190					
5.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	RENAULT/MASTER AMB RONTAN – SEM MOTOR RENAVAM: 232503826 CHASSI: 93YADCUH6AJ4480 37 MOTOR: G9UA754C247903	NNQ3073	BRANCA	2010/2010	R\$ 11.815,91	R\$ 500,00
6.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	VW/KOMBI RENAVAM: 263667693 CHASSI: 9BWMF07X9BP0123 44 MOTOR: BTJ750942	NNZ0668	BRANCA	2011/2010	R\$ 1.453,17	R\$ 1.000,00
7.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	VW/SAVEIRO 1.6 RENAVAM: 773496157 CHASSI: 9BWEB05X82P5102 94 MOTOR: UPD009441?	MYG4769	BRANCA	2001/2002	R\$ 1.042,53	R\$ 800,00
8.	VEÍCULO	CHEV/SPIN 1.8L MT LT RENAVAM: 1012900840	OWC6723	BRANCA	2014/2014	R\$ 288,02	R\$ 17.500,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 9BGJB75Z0EB2934 12 MOTOR: CPA061198					
9.	VEÍCULO	GM/CELTA 4P LIFE RENAVAM: 178607509 CHASSI: 9BGRZ4810AG1865 90 MOTOR: S90105282	NNO5729	BRANCA	2009/2010	R\$ 906,07	R\$ 5.000,00
10.	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: 905264983 CHASSI: 9BD1580277491497 3 MOTOR: 146E1011*7317008*	MZL6069	BRANCA	2006/2007	R\$ 809,21	R\$ 2.000,00
11.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC – SEM MOTOR RENAVAM: 1199805049 CHASSI: 3C6EFVEK1KE5223 60 MOTOR: F1AE3481D7278914 - SEM MOTOR	QGT9C25	BRANCA	2019/2019	R\$ 1.667,22	R\$ 1.500,00
12.	VEÍCULO	GM/CLASSIC SPIRIT RENAVAM: 862514401	MXU4848	BRANCA	2005/2005	R\$ 1.151,62	R\$ 2.500,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 9BGSN19X05B2751 16 MOTOR: SEM Nº					
13.	VEÍCULO	GM/CLASSIC SPIRIT RENAVAM: 862517923 CHASSI: 9BGSN19X05B2750 98 MOTOR: SEM O Nº	MXU5058	BRANCA	2005/2005	R\$ 812,86	R\$ 1.000,00
14.	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE RENAVAM: 1059746333B CHASSI: 9BD17122ZG755604 5 MOTOR: 310A10112610902	OWF6516	BRANCA	2015/2016	R\$ 618,07	R\$ 7.000,00
15.		RETIRADO					
16.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	IVECO/DAILY55C16 CS RENAVAM: 192693999 CHASSI: 93ZC53B019841036 0 - CHASSI OXIDADO MOTOR: F1CE0481N*705840 0*	NNR8819	BRANCA	2009/2009	R\$ 711,56	R\$ 3.000,00
17.	VEÍCULO	GM/CLASSIC SPIRIT RENAVAM: 861836340	MZG8108	BRANCA	2005/2005	R\$ 615,21	R\$ 2.500,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 9BGSN19X05B26928 0 MOTOR: SEM N°					
18.	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: 905267893 CHASSI: 9BD1580277491497 8 MOTOR: 146E1011*7316475*	MZL6129	BRANCA	2006/2007	R\$ 611,56	R\$ 2.000,00
19.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	VW/KOMBI RENAVAM: 893110752 CHASSI: 9BWGF07XX7P0007 56 MOTOR: BTJ012701	JKH7783	BRANCA	2006/2007	R\$ 621,67	R\$ 800,00
20.	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: 961941154 CHASSI: 9BD1582278611243 3 MOTOR: 146E1011*8143513*	MYT7153	BRANCA	2008/2008	R\$ 1.248,99	R\$ 800,00
21.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8 RENAVAM: 488205344 CHASSI: 9BD1105BDD15549 71	OJT6147	BRANCA	2012/2013	R\$ 455,98	R\$ 1.000,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MOTOR: 370A00112310743					
22.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	FIAT/PALIO FIRE - SEM MOTOR RENAVAM: 1112331392 CHASSI: 9BD17122ZG760621 3 MOTOR: 310A10112977031	QGI9262	BRANCA	2016/2016	R\$ 866,28	R\$ 600,00
23.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: 905274148 CHASSI: 9BD1580277491690 0 MOTOR: 146E1011*7325819*	MZL6459	BRANCA	2006/2007	R\$ 611,56	R\$ 800,00
24.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	YAMAHA/YBR 125E RENAVAM: 792777425 CHASSI: 9C6KE01002006786 8 MOTOR: E308E-086650	MZF2659	BRANCA	2002/2002	R\$ 571,56	R\$ 200,00
25.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152873767 CHASSI: 9C6KG02109003578 4 MOTOR: G379E-004608	MZG8994	BRANCA	2009/2009	R\$ 765,73	R\$ 200,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.	VEÍCULO	M.BENZ/MASC GRANMINI O RENAVAM: 190899484 CHASSI: 9BM6882729B65967 5 MOTOR: 374977U0829968	NNU9857	AMAREL A	2009/2009	R\$ 791,58	R\$ 15.000,00
27.	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C17 RENAVAM: 489597513 CHASSI: 93ZL68C01D844291 5 MOTOR: F1CE34811*715099 4*	OJU6205	AMAREL A	2012/2013	R\$ 678,97	R\$ 10.000,00
28.	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C17 RENAVAM: 489596070 CHASSI: 93ZL68C01D844302 8 MOTOR: F1CE34811*715105 9*	OJU6195	AMAREL A	2012/2013	R\$ 678,97	R\$ 18.000,00
29.	VEÍCULO	M.BENZ/MASC GRANMINI O RENAVAM: 190898313 CHASSI: 9BM6882729B65953 4	NNU9847	AMAREL A	2009/2009	R\$ 675,21	R\$ 15.000,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MOTOR: 374977U0829665					
30.	VEÍCULO	M.BENZ/MASC GRANMINI O RENAVAM: 190896671 CHASSI: 9BM6882729B65826 2 MOTOR: 374977U0828044	NNS7648	AMAREL A	2009/2009	R\$ 500,98	R\$ 15.000,00
31.	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C16 RENAVAM: 422786349 CHASSI: 93ZL68B01C843181 5 MOTOR: F1CE0481N*712181 7*	NOH4047	AMAREL A	2011/2012	R\$ 675,21	R\$ 12.000,00
32.		RETIRADO					
33.	SUCATA - MOTOR INSERVÍ VEL	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152873104 CHASSI: 9C6KG02109003577 7 MOTOR: G379E- 004620	MZG8974	BRANCA	2009/2009	R\$ 874,85	R\$ 200,00
34.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152877770	MZG9064	BRANCA	2009/2009	R\$ 1.426,94	R\$ 200,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 9C6KG02109003578 6 MOTOR: G379E-004628					
35.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 RENAVAM: 544404602 CHASSI: 9BD119609D110813 2 MOTOR: 370A00112467099	OJX6295	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.096,81	R\$ 1.000,00
36.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152865020 CHASSI: 9C6KG02109003578 0 MOTOR: G379E- 004612	MZG8794	BRANCA	2009/2009	R\$ 1.426,94	R\$ 200,00
37.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	YAMAHA/LANDER XTZ251 RENAVAM: 152865560 CHASSI: 9C6KG02109003578 1 MOTOR: G379E- 004610	MZG8814	BRANCA	2009/2009	R\$ 765,73	R\$ 200,00
38.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 RENAVAM: 544404343	OJX6285	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.475,10	R\$ 1.000,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 9BD119609D110815 5 MOTOR: 370A00112451182					
39.		RETIRADO					
40.		RETIRADO					
41.		RETIRADO					
42.		RETIRADO					
43.		RETIRADO					
44.		RETIRADO					
45.		RETIRADO					
46.	MÁQUINA	MOTONIVELADOR A SHANTUI, SG18- 3, AMARELA					R\$ 3.000,00
47.	MATERIAL	MATERIAIS EM ALUMÍNIO - PARTES DE LUMINÁRIAS					R\$ 1.000,00
48.	MATERIAL	MATERIAIS - DIVERSOS GELADEIRAS, FREEZERS E AR CONDICIONADOS					R\$ 900,00
49.	MATERIAL	MATERIAIS DIVERSOS - MESAS E CADEIRAS ESCOLARES					R\$ 400,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50.		RETIRADO					
51.		RETIRADO					
52.	SUCATA	REB/HERCULES C - REBOQUE FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E RESOLUÇÕES DO CONTRAN 937/2022 RENAVAM: 816524556 CHASSI: 9A9B4502029BM300 8	MYG8818	BRANCA	2002/2002	R\$ 380,98	R\$ 2.000,00
53.	SUCATA	REB/HERCULES C - REBOQUE FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E RESOLUÇÕES DO CONTRAN 937/2022 RENAVAM: 816523827 CHASSI: 9A9B4502039BM303 4	MYZ5769	BRANCA	2003/2003	R\$ 378,23	R\$ 2.000,00
54.	SUCATA	REBOQUE TRAILER		BRANCA			R\$ 2.000,00
55.	SUCATA - MOTOR APROVEI TÁVEL	FIAT/DUCATO CARGO RENAVAM: 958379203	MYW6122	BRANCA	2008/2008	R\$ 1.058,73	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 93W244F238202522 0 MOTOR: 8140435*1032152* - LIXADO					
--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO:

1.1 Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. A Prefeitura de Mossoró coloca à disposição dos interessados o seu acervo de bens moveis classificados como inservíveis, tendo em vista que não possuem mais utilidade para o Município.

2. OBJETIVO:

2.1 A alienação dos bens móveis classificados como inservíveis para a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, conforme Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 23, §4º da Lei Complementar nº 190/2023.

3. DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de diversos bens móveis considerados inservíveis pelas unidades da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme especificações constantes do **item 3.4**.

3.2 Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no Anexo I, taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarcação de motor, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa de circulação da mesma, como também a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 Cada bem será ofertado de forma individualizada (por lote), conforme descrições técnicas constantes dos laudos de avaliação patrimonial, vedada a formação de lotes compostos. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sendo idenitariamente afastada qualquer responsabilidade da Administração Público por vícios ocultos, débitos, pendência mecânicas ou funcionais após a arrematação.

3.4 Os lotes dos bens serão descritos, contendo nº do lote, a descrição e o lance inicial de arrematação, da seguinte forma:

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	COR	ANO	LANCE INICIAL
1.	VEÍCULO	I/JINBEI SHINERAY PVAN S RENAVAM: 1046687503 CHASSI: LSYAFaan9EG248166 MOTOR: DL465Q5031143	QGA5731	BRANCA	2013/2014	R\$ 6.000,00
2.	VEÍCULO	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152872000 CHASSI: 9C6KG021090035785 MOTOR: G379E-004609	MZG8964	BRANCA	2009/2009	R\$ 1.500,00
3.	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	M.BENZ/L 1113 RENAVAM: 175576556 CHASSI: 34404412662155 MOTOR: 34499110795910	MXO1677	AMARELA	1985/1985	R\$ 4.500,00
4.	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	RENAULT/MASTERA MB RONTAN RENAVAM: 251104451	NNQ3343	BRANCA	2010/2010	



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 93YADCUH6AJ448002 MOTOR: G9UA754C247190				R\$ 500,00
5.	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	RENAULT/MASTERA MB RONTAN – SEM MOTOR RENAVAM: 232503826 CHASSI: 93YADCUH6AJ448037 MOTOR: G9UA754C247903	NNQ3073	BRANCA	2010/2010	R\$ 500,00
6.	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	VW/KOMBI RENAVAM: 263667693 CHASSI: 9BWMF07X9BP012344 MOTOR: BTJ750942	NNZ0668	BRANCA	2011/2010	R\$ 1.000,00
7.	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	VW/SAVEIRO 1.6 RENAVAM: 773496157 CHASSI: 9BWEB05X82P510294 MOTOR: UPD009441?	MYG4769	BRANCA	2001/2002	R\$ 800,00
8.	VEÍCULO	CHEV/SPIN 1.8L MT LT RENAVAM: 1012900840 CHASSI: 9BGJB75Z0EB293412 MOTOR: CPA061198	OWC6723	BRANCA	2014/2014	R\$ 17.500,00
9.	VEÍCULO	GM/CELTA 4P LIFE RENAVAM: 178607509 CHASSI: 9BGRZ4810AG186590 MOTOR:	NNO5729	BRANCA	2009/2010	R\$ 5.000,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		S90105282				
10.	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: 905264983 CHASSI: 9BD15802774914973 MOTOR: 146E1011*7317008*	MZL6069	BRANCA	2006/2007	R\$ 2.000,00
11.	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC – SEM MOTOR RENAVAM: 1199805049 CHASSI: 3C6EFVEK1KE522360 MOTOR: F1AE3481D7278914 - SEM MOTOR	QGT9C25	BRANCA	2019/2019	R\$ 1.500,00
12.	VEÍCULO	GM/CLASSIC SPIRIT RENAVAM: 862514401 CHASSI: 9BGSN19X05B275116 MOTOR: SEM N°	MXU4848	BRANCA	2005/2005	R\$ 2.500,00
13.	VEÍCULO	GM/CLASSIC SPIRIT RENAVAM: 862517923 CHASSI: 9BGSN19X05B275098 MOTOR: SEM O N°	MXU5058	BRANCA	2005/2005	R\$ 1.000,00
14.	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE RENAVAM: 1059746333B CHASSI: 9BD17122ZG7556045 MOTOR: 310A10112610902	OWF6516	BRANCA	2015/2016	R\$ 7.000,00
15.	RETIRADO					
16.						



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SUCATA - MOTOR INSERVÍV EL	IVECO/DAILY55C16 CS RENAVAM: 192693999 CHASSI: 93ZC53B0198410360 - CHASSI OXIDADO MOTOR: F1CE0481N*7058400*	NNR8819	BRANCA	2009/2009	R\$ 3.000,00
17.	VEÍCULO	GM/CLASSIC SPIRIT RENAVAM: 861836340 CHASSI: 9BGSN19X05B269280 MOTOR: SEM Nº	MZG8108	BRANCA	2005/2005	R\$ 2.500,00
18.	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: 905267893 CHASSI: 9BD15802774914978 MOTOR: 146E1011*7316475*	MZL6129	BRANCA	2006/2007	R\$ 2.000,00
19.	SUCATA - MOTOR INSERVÍV EL	VW/KOMBI RENAVAM: 893110752 CHASSI: 9BWGF07XX7P000756 MOTOR: BTJ012701	JKH7783	BRANCA	2006/2007	R\$ 800,00
20.	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: 961941154 CHASSI: 9BD15822786112433 MOTOR: 146E1011*8143513*	MYT7153	BRANCA	2008/2008	R\$ 800,00
21.	SUCATA - MOTOR INSERVÍV EL	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8 RENAVAM: 488205344	OJT6147	BRANCA	2012/2013	



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 9BD1105BDD1554971 MOTOR: 370A00112310743				R\$ 1.000,00
22.	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/PALIO FIRE - SEM MOTOR RENAVAM: 1112331392 CHASSI: 9BD17122ZG7606213 MOTOR: 310A10112977031	QGI9262	BRANCA	2016/2016	R\$ 600,00
23.	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: 905274148 CHASSI: 9BD15802774916900 MOTOR: 146E1011*7325819*	MZL6459	BRANCA	2006/2007	R\$ 800,00
24.	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	YAMAHA/YBR 125E RENAVAM: 792777425 CHASSI: 9C6KE010020067868 MOTOR: E308E-086650	MZF2659	BRANCA	2002/2002	R\$ 200,00
25.	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152873767 CHASSI: 9C6KG021090035784 MOTOR: G379E-004608	MZG8994	BRANCA	2009/2009	R\$ 200,00
26.	VEÍCULO	M.BENZ/MASC GRANMINI O RENAVAM: 190899484	NNU9857	AMARELA	2009/2009	



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 9BM6882729B659675 MOTOR: 374977U0829968				R\$ 15.000,00
27.	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C17 RENAVAM: 489597513 CHASSI: 93ZL68C01D8442915 MOTOR: F1CE34811*7150994*	OJU6205	AMARELA	2012/2013	R\$ 10.000,00
28.	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C17 RENAVAM: 489596070 CHASSI: 93ZL68C01D8443028 MOTOR: F1CE34811*7151059*	OJU6195	AMARELA	2012/2013	R\$ 18.000,00
29.	VEÍCULO	M.BENZ/MASC GRANMINI O RENAVAM: 190898313 CHASSI: 9BM6882729B659534 MOTOR: 374977U0829665	NNU9847	AMARELA	2009/2009	R\$ 15.000,00
30.	VEÍCULO	M.BENZ/MASC GRANMINI O RENAVAM: 190896671 CHASSI: 9BM6882729B658262 MOTOR: 374977U0828044	NNS7648	AMARELA	2009/2009	R\$ 15.000,00
31.	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C16 RENAVAM: 422786349	NOH4047	AMARELA	2011/2012	



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 93ZL68B01C8431815 MOTOR: F1CE0481N*7121817*				R\$ 12.000,00
32.	RETIRADO					
33.	SUCATA - MOTOR INSERVÍVEL	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152873104 CHASSI: 9C6KG021090035777 MOTOR: G379E- 004620	MZG8974	BRANCA	2009/2009	R\$ 200,00
34.	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152877770 CHASSI: 9C6KG021090035786 MOTOR: G379E-004628	MZG9064	BRANCA	2009/2009	R\$ 200,00
35.	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 RENAVAM: 544404602 CHASSI: 9BD119609D1108132 MOTOR: 370A00112467099	OJX6295	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.000,00
36.	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	YAMAHA/LANDER XTZ250 RENAVAM: 152865020 CHASSI: 9C6KG021090035780 MOTOR: G379E- 004612	MZG8794	BRANCA	2009/2009	R\$ 200,00
37.	SUCATA - MOTOR APROVEITÁVEL	YAMAHA/LANDER XTZ251 RENAVAM: 152865560	MZG8814	BRANCA	2009/2009	R\$ 200,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CHASSI: 9C6KG021090035781 MOTOR: G379E- 004610				
38.	SUCATA – MOTOR APROVEIT ÁVEL	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 RENAVAM: 544404343 CHASSI: 9BD119609D1108155 MOTOR: 370A00112451182	OJX6285	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.000,00
39.	RETIRADO					
40.	RETIRADO					
41.	RETIRADO					
42.	RETIRADO					
43.	RETIRADO					
44.	RETIRADO					
45.	RETIRADO					
46.	MÁQUINA	MOTONIVELADORA SHANTUI, SG18-3, AMARELA				R\$ 3.000,00
47.	MATERIA L	MATERIAIS EM ALUMÍNIO - PARTES DE LUMINÁRIAS				R\$ 1.000,00
48.	MATERIA L	MATERIAIS DIVERSOS - GELADEIRAS, FREEZERS E AR CONDICIONADOS				R\$ 900,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

49.	MATERIA L	MATERIAIS DIVERSOS - MESAS E CADEIRAS ESCOLARES				R\$ 400,00
50.	RETIRADO					
51.	RETIRADO					
52.	SUCATA	REB/HERCULES C - REBOQUE FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E RESOLUÇÕES DO CONTRAN 937/2022 RENAVAM: 816524556 CHASSI: 9A9B4502029BM3008	MYG8818	BRANCA	2002/2002	R\$ 2.000,00
53.	SUCATA	REB/HERCULES C - REBOQUE FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E RESOLUÇÕES DO CONTRAN 937/2022 RENAVAM: 816523827 CHASSI: 9A9B4502039BM3034	MYZ5769	BRANCA	2003/2003	R\$ 2.000,00
54.	SUCATA	REBOQUE TRAILER		BRANCA		R\$ 2.000,00
55.	SUCATA - MOTOR APROVEIT ÁVEL	FIAT/DUCATO CARGO RENAVAM: 958379203 CHASSI: 93W244F2382025220 MOTOR: 8140435*1032152* - LIXADO	MYW6122	BRANCA	2008/2008	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5 Estima-se que o valor a ser arrecadado com a realização do Leilão será de aproximadamente **R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

3.6 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento será realizado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do site www.lancecertoleiloes.com.br, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE por LOTE.

4.2. O critério de adjudicação será definido por lote, observando-se o maior lance ofertado em cada unidade de disputa.

5. DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos em alienação constituem-se em vários lotes de bens móveis considerados inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, conforme especificado no **item 3.4** deste Termo de Referência.

5.2. Os lotes descritos poderão ser examinados na Avenida Presidente Dutra, 289, Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN, Rua Jerônimo Rosado, 196, Centro, Mossoró/RN e Rua José Leite, 353, PMM Usina de Asfalto, Santo Antônio, Mossoró/RN nos dias XX e XX de XX de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5.3. Os bens mencionados no **item 3.4** serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visita uma obrigação do arrematante;

5.4. Os veículos classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. Os classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste a numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. A arrematação dos bens classificados como “SUCATAS” fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20 DE MAIO DE 2014;

- 5.5. Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

6. DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 6.2 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 6.3 Os interessados deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.

7. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 7.1. O Leiloeiro Sr. Francisco Doege Esteves Filho, inscrição JUCERN nº 024/11, através da sua plataforma de Leilões online em www.lancecertoleiloes.com.br, divulgará o dia e hora previstos para o início dos lances, onde também estará disponível a relação detalhada dos bens e valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Alienação designada pela Portaria DOM nº. 51, de 03 de fevereiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

8. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO:

- 8.1 O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no item 3.4, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.
- 8.2 O Município de Mossoró/RN, conforme previsão legal contida no Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 23, §4º da Lei Complementar nº 190/2023, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no item 3.4.
- 8.3 Os lances serão exclusivamente online, a quem maior lance ofertar para cada lote.
- 8.4 O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).
- 8.5 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.6** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o lote em questão.
- 8.7** Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 8.8** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 8.9** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 8.10** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 8.11** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.
- 8.12** O presente Termo de Referência não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
- 8.13** O Município de Mossoró/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
- 8.14** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no Anexo I, taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarcação de motor, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa de circulação da mesma, como também a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão.
- 8.15** Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município, solicitação de 2ª via do CRV e demais situações.
- 8.16** As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- 8.17** Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante.
- 8.18** Os veículos classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS” poderão ter suas peças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. Os classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste a numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. A arrematação dos bens classificados como “SUCATAS” fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

- 8.19** Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances.

9 DO PAGAMENTO:

- 9.1** Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Termo de Referência ou outros.

9.2 A FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN através de depósito bancário ou transferência eletrônica, para a conta corrente de titularidade do município CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0560-6 / Conta Corrente: 117-6 / Operação: 006 – MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – CNPJ Nº 08.348.971/0001-39;

9.2.2 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

9.2.3 Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

9.2.4 Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, através de depósito bancário ou conta para transferência para a conta do leiloeiro, fornecida pela equipe de leilão após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão) com prazo para pagamento no mesmo dia do leilão;

9.2.5 Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente Termo de Referência, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.6 Caberá ao arrematante o pagamento o ICMS

9.2.7 O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO PREVISTO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34390 DE 07/03/2025, QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 31825/2022 DE 18/08/2022, Art. 18, inciso 1º- 20% (vinte por cento), nas saídas internas. No qual o valor atribuído no caso de sucatas será de 20% (vinte por cento) sob o valor arrematado, a partir do dia 20 de março de 2025. Em face da alteração da alíquota modal do ICMS por meio da Lei Estadual nº 11.999, de 19 de dezembro de 2024. Conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento) e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado. E para máquinas, equipamento e materiais: valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

9.3 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de MOSSORÓ/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.4 Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.5 O arrematante deverá arcar com o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a qual será acrescida ao valor do lote arrematado, constituindo despesa obrigatória e imediata, independentemente de outras taxas incidentes.

9.6 No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, ICMS referente à classificação do lote (20% sucata, 1,0% veículos recuperáveis e 4,0% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br.

10 DA ENTREGA DOS BENS:

10.1 O arrematante retirará o bem público a ele alienado em até 10 dias úteis após a confirmação do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento total do arremate e comprovação de pagamento dos débitos dos veículos junto ao Detran. Para máquinas, materiais e equipamentos, com a comprovação dos valores de arrematação pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada do bem em até 3 dias úteis, após a confirmação do pagamento total que deverá ser apresentada no ato da retirada do bem.

10.1.1 O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro bem como a documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH);

10.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.3 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

10.4 A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

10.5 A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DETRAN/RN;

10.5.1 O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN para o seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal gerada pelo Leiloeiro, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo;

10.5.2 A remoção do bem considerado “SUCATA” será entregue após o corte de chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem está localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

10.6 A não retirada do bem em até 30 dias após a data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 DA ATA:

- 11.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial e os fatos relevantes.
- 11.2** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote do Leilão, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.
- 12.2** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 159 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3** Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;
- 12.4** As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.

13 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1** Melhores esclarecimentos e condições deverão ser apresentados diretamente ao Leiloeiro Sr. Francisco Doege Esteves Filho, inscrito na JUCERN sob o nº 024/11, por meio de sua plataforma de leilões online disponível em www.lancecertoleiloes.com.br.
- 13.2** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.
- 13.3** O foro para dirimir questões relativas ao presente será o da Comarca de MOSSORÓ/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1** Não há indicação dotações orçamentarias tendo em vista que na contratação em tela não há



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dispêndio de recursos financeiros por parte da Prefeitura de Mossoró, pois o pagamento do leiloeiro é efetuado diretamente pelo arrematante.

Mossoró, 15 de setembro de 2025

HIPÓLITO CASSIANO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo de Administração e Gestão Patrimonial

Matrícula: 0510149

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE LIBERAÇÃO DE RETIRADA DOS BENS ARREMATADAS

Eu, **Francisco Doege Esteves Filho**, investido da função de leiloeiro:

CONFIRMO: recebimento do comprovante de pagamento referente ao lote nº xxx do Leilão Público nº 01/2025.

SOLICITO: que de posse e averiguação deste expediente, o responsável pela entrega do lote único do Leilão Público nº 01/2025 o faça, de modo privativo, ao arrematante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx – Bairro xxxxxxxx.

Mossoró/RN, de xxxxxxxx de 2025.

Francisco Doege Esteves Filho
Leiloeiro
Matrícula: JUCERN nº 024/11.